



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br)

### PROCESSO nº 1000/016/2011 PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2011

Abertura: **25/10/2011 às 08:30 horas.**

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Regime de execução: Entrega Imediata

Dotação orçamentária:

Fontes: Convênio: ZONEAMENTO ECOLOGICO ECONOMICO – ZEE  
013/2008/130/2008(UFLA)

Elemento de Despesa: MATERIAL CONSUMO

**OBSERVAÇÃO:** Caso seja decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a abertura da proposta, o ato fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte no mesmo horário.

#### CONDIÇÕES GERAIS

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no Cartório de registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Lavras – MG, sob registro nº 1465, inscrita no CNPJ nº 07.905.127/0001-07, com Inscrição Estadual Isenta, por meio de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº **Portaria nº 009, de 02 de dezembro de 2010**, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO**, para aquisição de equipamentos diversos de informática. O presente processo licitatório realizar-se-á de acordo com o disposto na Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como Instrução Normativa MARE n.º 05/95, no dia 28 de março de 2006, e demais alterações.

#### I DO OBJETO

1.1. Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de informática (consumo) para o **Convênio: ZONEAMENTO ECOLOGICO ECONOMICO – ZEE 013/2008/130/2008(UFLA)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexo I

1.2. O valor total limite para atender à despesa prevista é de **R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)**.

#### II DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

2.2.1. em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

### **III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. O credenciamento do licitante, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

### **IV DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação do edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada NA DATA E HORÁRIO MARCADOS NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450, de 2005, c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A Proposta de Preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter especificação clara, precisa, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a sessenta dias (art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005), e demais referências que bem indiquem os itens cotados. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser registradas no campo “DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR” de cada item. **Terão suas propostas desclassificadas, os fornecedores que preencherem de forma incorreta o referido campo (“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”), com descrições vagas, incompletas tais como CONFORME EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL, ou oferecendo mais de uma marca para o mesmo item. Este campo é de preenchimento obrigatório e as descrições deverão ser completas para o correto julgamento de item licitado.**

4.3. É imprescindível para o licitante que preencha os requisitos estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a fim de que possa usufruir do tratamento previsto nos artigos 42 a 49 da lei acima citada, que assinala afirmativamente a declaração constante na tela do Comprasnet, quando do oferecimento de sua proposta.

### **V DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A partir da HORA MARCADA NESTE EDITAL e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituções constantes no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

### **VI DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos participantes.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.9. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de amostra, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.
- 6.10. **IMPORTANTE: Ao formularem seus lances os fornecedores participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.**

## **VII DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no art. 45, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.666/93 (**menor preço global**), dentro das especificações.
- 7.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e aprovadas as amostras que vierem a ser solicitadas, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 7.4. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **VIII DA HABILITAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação no presente Pregão Eletrônico, mediante a apresentação da documentação abaixo, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento, via fax (35) 3829-1868, com posterior encaminhamento, do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

8.1.1. Estar com o **cadastro regularmente atualizado e validado no Novo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF**, nos níveis:

I-Credenciamento; II-Habilitação Jurídica e III-Regularidade Fiscal, conforme o disposto na IN/SLTI/MP nº 2, de 11/10/10, na Portaria Normativa nº 27, de 10/11/10 e no Decreto nº 3.722, de 9 /1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02;

8.1.2. **A Habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do Novo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovada por meio do sistema on-line a DECLARAÇÃO na qual constará a atual situação do Fornecedor**

8.2. Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá ainda:

8.2.1. remeter, de forma virtual, por meio de site do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, e a Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposições contidas na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.;

8.2.2. apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual tenha fornecido ou esteja fornecendo equipamentos compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação;

8.2.3. Apresentar um folder ou prospecto em que contenha a especificação detalhada, com a indicação da marca e do modelo do equipamento oferecido.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.5. O Pregoeiro solicitará, em momento oportuno, por meio de fax, o documento especificado nos subitens 8.2.2 e 8.2.3, visando à celeridade do processo.

8.6. O documento original descrito no subitem 8.2.2, antes mencionado, deverão ser enviados pelo licitante vencedor, em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da adjudicação do objeto do certame, para o seguinte endereço:

---

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**CAMPUS HISTÓRICO DA UFLA, S/Nº - LAVRAS – MG – CEP 37.200-000**  
**SETOR DE COMPRAS ,**  
**PREGÃO Nº 0016/2011**  
**Caixa Postal 3060**  
**E-MAIL: [scompras@fundecc.ufla.br](mailto:scompras@fundecc.ufla.br)**

---

## **IX DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Pregão.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **X DOS RECURSOS**

10.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

10.2. O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, que deverá ser avariado por intermédio de meio eletrônico, em campo específico do sistema.

Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3(três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.4. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão no Setor de Compras da FUNDECC, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Prédio da Administração da FUNDECC, no Setor de Compras, no Campus Histórico da UFLA, s/nº - Centro – Lavras – MG, telefones: (35) 3829-1815.

10.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

#### **XI DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. **A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.**

11.2. **A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.**

11.2.1. **A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da FUNDECC, com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.**

11.2.2. O responsável pelo setor solicitante ou outra área especializada da FUNDECC poderá pedir amostra dos materiais ofertados, para verificação do atendimento às especificações e deverá elaborar parecer ou documento equivalente informando sobre a aceitação dos mesmos.

#### **XII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (art. 28 do Decreto nº 5.450/05), o licitante que:

- a) ensejar retardamento da realização do certame;
- b) cometer fraude fiscal;
- c) deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) apresentar documento ou declaração falsa;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude na entrega do material; e
- h) descumprir prazos.

12.2. Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

12.3. Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia.

12.4. Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

12.5. Aplicar-se-á multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **XIII DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77, 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades arroladas no item anterior.



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundec.org.br](http://www.fundec.org.br)

### **XIV DO PAGAMENTO**

14.1. **O Setor de Contabilidade e Financeiro efetuará o pagamento até 30 dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo Setor de Recebimento de Materiais da FUNDECC no almoxarifado central da Universidade Federal de Lavras.**

14.2. Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, a Diretoria de Contabilidade e Financeira reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

### **XV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas para aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos:

**Convênio: ZONEAMENTO ECOLOGICO ECONOMICO – ZEE 013/2008/130/2008(UFLA)**

### **XVI DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

16.1. **Prazo de entrega deverá ser imediato (até 05 dias), a contar de sua assinatura, para a entrega das mercadorias no Almoxarifado Central da UFLA, com todas as despesas pagas pelo fornecedor, mediante fiscalização da CONTRATANTE**

16.2. O objeto da presente licitação será recebido pelo Almoxarifado Central da Ufla, com todas as despesas pagas pelo fornecedor.

16.2.1. O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do material entregue, para fins de confirmação com as especificações do objeto.

16.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

16.4. Todos os materiais de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

### **XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.2. **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital (art. 19 do Decreto nº 5.450/05).**

17.3. **As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.**

17.4. **O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.**

17.5. **É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.**

17.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

17.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do material pela Administração.



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br)

17.9. Os licitantes vencedores, ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNDECC.

17.11. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 12.1 e seguintes, do presente Edital, o lance é considerado proposta.

17.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNDECC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

17.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

17.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

### **XVIII DO FORO**

18.1. Por força do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Minas Gerais.

*Lavras(MG),30 de SETEMBRO de 2011.*

**VERA LÚCIA MATIAS**  
*Pregoeira*

**Maria do Carmo Mendes da Silva**  
**MEMBRO Equipe Apoio**

**VALÉRIO SILVA TORRES**  
**MEMBRO Equipe Apoio**



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundec.org.br](http://www.fundec.org.br)

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Nº: 1000/016/2011**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR GRUPO**

**Data: 25/10/2011**

**Horário: 08:30h**

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

#### **1. FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Referência segue as orientações estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; e Decreto nº 5.4560/2005, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, assim como por toda a legislação pertinente.

#### **2. OBJETO**

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de informática para suprir a demanda do projeto conforme especificações constantes no Anexo II. Fornecimento de material de consumo na área de informática.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

Para atender as necessidades do Projeto Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE/Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural/Universidade Federal de Lavras.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO**

**4.1.** O material a ser fornecido está especificado no Anexo I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

#### **5. DA ESTIMATIVA**

**5.1** O valor total estimado para atender a despesa aqui prevista é de R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas para aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos:

**FONTE: Convênio Zoneamento Ecológico Econômico-ZEE nº013/2008/130/2008(UFLA).**

Elemento de Despesa: Material de Consumo

#### **7. PAGAMENTO**

**7.1.** A Setor Contábil e o Setor Financeiro efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo dia, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo Setor solicitante da FUNDECC.

**7.2.** Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, haverá retenção, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br)

**7.3.** O pagamento será efetuado após a execução integral do objeto previsto neste Edital, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal ao setor de Contabilidade e Financeiro da Fundação, em conta bancária da CONTRATADA.

### 8. REAJUSTE:

O preço dos serviços objeto deste contrato será irrevogável.

### 9. PRAZO DE ENTREGA:

Prazo de entrega deverá ser imediato (até 05 dias), a contar de sua assinatura, para a entrega das mercadorias no Almoxarifado Central da UFLA, com todas as despesas pagas pelo fornecedor, mediante fiscalização da CONTRATANTE

### 10. OBRIGAÇÕES DA FUNDECC:

- Cumprir todas as condições acordadas neste instrumento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Pagar a importância devida após a execução integral do objeto contratado.

### 11.. DEVERES DA CONTRATADA:

#### 11.1. São obrigações da contratada

- prestar os serviços ora contratados dentro dos prazos estabelecidos, objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência;
- facilitar o acompanhamento e controle dos serviços ora contratados;
- não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência da FUNDECC, qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade da FUNDECC;
- manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza das atividades prestadas;
- cientificar a FUNDECC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução das atividades;
- arcar com o pagamento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto deste contrato;
- manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos, inclusive programas, rotinas ou arquivos de que tenha ciência, ou a que eventualmente tenha acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão deste contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei;



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br)

- responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ocasionados direta ou indiretamente à FUNDECC ou a terceiros prejudicados em virtude de quebra do sigilo, por eventual infidelidade de seus empregados e/ou prepostos por força das atividades compreendidas no objeto deste instrumento;

- abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem da FUNDECC para fins de publicidade própria, bem como não divulgar os termos deste contrato, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto.

### 11.2. É vedado a CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da FUNDECC;

- transferir ou ceder a terceiros os serviços contratados;

## 12. CONFIDENCIALIDADE:

**12.1** Respeitadas todas as demais condições pertinentes a prestação do serviço, a FUNDECC e a CONTRATADA, seus empregados, prepostos e representantes a qualquer título manterão confidencialidade em relação a todas as informações não públicas relativas à existência, termos e condições deste contrato.

**12.1.1** Uma parte somente poderá revelar a terceiro qualquer das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS mediante prévia autorização escrita da outra parte.

**12.1.2** Se uma das partes, por determinação de autoridade pública ou em decorrência de ordem judicial, tiver que revelar qualquer das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, procederá como segue:

a) imediatamente dará notícia à outra parte a respeito da ordem da autoridade pública ou do juiz;

b) prestará todas as informações e subsídios que possam ser necessários para que a outra parte, a seu critério, possa defender-se contra a divulgação de qualquer das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

## 13. DAS SANÇÕES:

**13.1.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

I. advertência;

II. multas calculadas nas formas abaixo:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o contrato no caso da proponente vencedora recusar-se a assiná-lo dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital;



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundec.org.br](http://www.fundec.org.br)

b) pelo descumprimento das obrigações contratuais, tais como atrasos, omissões e outras falhas, a FUNDECC poderá cobrar da CONTRATADA a multa moratória diária de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal da prestação do serviço, enquanto perdurar a irregularidade, limitado ao prazo de 05 (cinco) dias. Caso persista a irregularidade, será rescindido o contrato e aplicada cumulativamente a multa compensatória prevista na próxima alínea;

c) Na hipótese de rescisão contratual por culpa ou desistência da CONTRATADA, a FUNDECC poderá aplicar-lhe multa de 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado.

III. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

José Roberto Scolforo  
Coordenador do Projeto

Iara Alvarenga Mesquita Pereira  
Diretora Executiva/FUNDECC



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundec.org.br](http://www.fundec.org.br)

### ANEXO II

Processo Nº: 1000/0016/2011

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 25/10/2011 .

Horário: 08:30 HORAS

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Fonte: Convênio: ZONEAMENTO ECOLOGICO ECONOMICO – ZEE 013/2008/130/2008(UFLA)

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1) *Os fornecedores deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas deste Anexo I, cotando exclusivamente materiais de PRIMEIRA QUALIDADE (os materiais de qualidade inferior serão desclassificados). As empresas deverão comprovar, se solicitado pelo pregoeiro, que os materiais oferecidos possuem selo ou comprovação de registro no INMETRO, nos itens em que couber tal exigência.*

*1.1.0 Grupo I é formado pelos itens 1 ao 74.*

2) *É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do produto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que a empresa esteja cotando(metros, ml, outros), ficando a cargo do pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se as características do mesmo não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do Edital.*

3) **IMPORTANTE:** *Os fornecedores deverão ficar atentos aos detalhes das especificações de cada item, sobretudo aos acessórios que deverão acompanhar os equipamentos, no momento em que forem formular suas propostas. Propostas que não contemplem os acessórios indicados em cada item serão desclassificadas.*

4) *Propostas cujas marcas são referenciadas neste Anexo (testadas e adquiridas pela UFLA/FUNDECC em outras oportunidades) poderão ser aceitas automaticamente pelo pregoeiro, independente da análise de amostras ou catálogos.*

5) *Somente serão aceitos pedidos de cancelamentos de propostas POR ESCRITO e ANTES da fase de homologação, ficando a Licitante responsável por esta solicitação, através de fax (em papel oficial da empresa e devidamente assinado pelo representante legal). Caso o fornecedor declarado vencedor não se manifeste a tempo, este ficará responsável pelo fornecimento do item dentro dos termos deste Edital, passível às sanções previstas no item XII do Edital, em caso de descumprimento.*

7) *Informamos que a única via de comunicação entre fornecedor e pregoeiro, durante o processo licitatório, será através do Chat do Comprasnet. Qualquer dúvida, questionamento ou necessidade de esclarecimento poderá ser realizado através de email ou fax (ambos informados neste Edital). Se houver necessidade de contato com alguma firma licitante, o pregoeiro solicitará que algum membro da equipe de apoio o faça.*

8) *Para esta licitação NÃO serão aceitos cartuchos e toners compatíveis,reciclados e/ou remanufaturados.*

13) *A vencedora do certame, que represente marcas de cartuchos e toners originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, deverá apresentar LAUDO TÉCNICO de*

*qualidade, conforme o disposto no ANEXO V deste Edital, expedido por laboratório ou instituto idôneo, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos e toners.*

**DESCRIÇÃO:**

Grupo I	Item	Descrição	Unid	Quantidade
	1.	BATERIA NOTEBOOK SONY SERIE TZ/SZ 09 CELULAS 7800MAH	UM	04
	2.	BATERIA PARA NO BREAK APC BR 1500VA	UM	07
	3.	BATERIA PARA NO BREAK APC SMART UPS SUA 3000 SELADA	UM	04
	4.	CABEÇA DE IMPRESSÃO HP PLOTTER 800PS 4812 (YELLOW) com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UM	05
	5.	CABEÇA DE IMPRESSÃO HP PLOTTER 800PS 4810 (PRETO) com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UM	08
	6.	CABEÇA DE IMPRESSÃO HP PLOTTER 800PS 4813 (MAGENTA) com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UM	05
	7.	CABEÇA IMPRESSÃO HP PLOTTER 800PS 4811 (CYAN) com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UM	05
	8.	CABEÇA IMPRESSAO HP PLOTTER 850PS: 4813A (COR YELLOW) com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	05
	9.	CABEÇA IMPRESSAO HP PLOTTER 850PS: C4810A (COR PRETA) com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UM	05
10.	CABEÇA IMPRESSAO HP PLOTTER 850PS: C4811A (COR	UM	05	

	CYAN) com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível		
11.	CABEÇA IMPRESSAO HP PLOTTER 850PS: C4812 (COR MAGENTA) com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UM	05
12.	CARTUCHO HP PLOTTER 800 PS 4844 (PRETO) com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UM	12
13.	CARTUCHO HP PLOTTER 800PS 4911 (CYAN) com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	10
14.	CARTUCHO HP PLOTTER 800PS 4912 (YELLOW) com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	10
15.	CARTUCHO HP PLOTTER 800PS 4913 (MAGENT) com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	10
16.	CARTUCHO P/ HP OFFICE JET 5600 -COLORIDA C9352A com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	08
17.	CARTUCHO P/ HP OFFICEJET 5600 -PRETA C8727A com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	08
18.	CILINDRO IMAGEM SAMSUNG CLP-R300	UM	03
19.	CILINDRO P/LEXMARK E120	UM	02
20.	FONTE ATX 800WATT'S REAL COM 12 CONECTORES CORSAIR	UM	12
21.	FONTE NOTEBOOK SONY SERIE SZ ORIGINAL	UN	03
22.	HARD DISK 01TBGB S-ATA II 32MB BUFFER'S	UN	05
23.	HARD DISK 02TB S-ATA II 32MB BUFFER'S	UN	05
24.	HARD DISK 500GB S-ATA II 16MB BUFFER'S	UN	08

25.	HARD DISK 64GB S-ATA II 32MB BUFFER'S	UN	08
26.	HARD DISK EXTERNO 02TB S-ATA II 32MBBUFFER'S USB/FIREWIRE	UN	02
27.	CARTUCHO HP 3820 – PRETO com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	06
28.	CARTUCHO HP 3820 -COLORIDO com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	06
29.	CARTUCHO HP 5550C COLORIDO com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UM	06
30.	CARTUCHO HP 5550C PRETO com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UM	06
31.	CARTUCHO HP 940 C – PRETO com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	06
32.	CARTUCHO HP 940C -COLORIDO com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	06
33.	CARTUCHO HP PLOTTER 850PS: 4817A (COR YELLOW) com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	08
34.	CARTUCHO HP PLOTTER 850PS: C4814A (COR PRETA) com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	10
35.	CARTUCHO HP PLOTTER 850PS: C4815A (COR CYAN) com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	08
36.	CARTUCHO HP PLOTTER 850PS: C4816 (COR MAGENTA) com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que	UN	08

	identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível		
37.	MB INTEL DX58SO S-ATA II 3GB/S, REDE GIGABYTE, COM RAID 0-5, FIREWIRE 02, 12 USB,	UM	09
38.	PAPEL – GLOSSY EXTRA 1506 – 30M (ROLO)	BB	10
39.	PAPEL – SULFITE 75G – 30M (ROLO)	BB	10
40.	PAPEL A4	PC	50
41.	PAPEL A4 RECICLADO	PC	40
42.	PAPEL CARTA	PC	50
43.	PAPEL PLOTTER 914MMX30M A0 150G GLOSSY LIG FILIPAPER OU EQUIVALENTE	BB	06
44.	PAPEL PLOTTER 914MMX30M A0 180G GLOSSY PRO FILIPAPER OU EQUIVALENTE	BB	06
45.	PAPEL PLOTTER COCHE 30M A0 (BOBINA)	BB	06
46.	PEN DRIVE 32GB COM SISTEMA DE SEGURANÇA DIGITAL DE ACESSO	UM	10
47.	PLACA PCI 03 FIREWIRE INTERNAS / 03 EXTERNAS	UM	04
48.	PLACA REDE WIRELESS N 300MB, TRIPLO CANAL 2UN4/2,8/5UN4GHZ	UM	15
49.	PLACA VIDEO PCI-EX 3GB GTX-580, DDR-3, 02 DVI, 01 S-VIDEO	UM	08
50.	TONER CLP–K407S SAMSUGG PRETO com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	08
51.	TONER CLP–K409S SAMSUGG PRETO com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	08
52.	TONER CLP–M300C SAMSUGG MAGENTA com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	06
53.	TONER CLP–M407S SAMSUGG MAGENTA com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	06
54.	TONER CLP–M409S SAMSUGG MAGENTA com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	06
55.	TONER CLP–Y300A SAMSUGG YELLOW com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características	UN	06

	técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível		
56.	TONER CLP–Y407S SAMSUGG YELLOW com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	08
57.	TONER CLP–Y409S SAMSUGG YELLOW com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	06
58.	TONER HP 1015 (Q2612A) com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UM	05
59.	TONER HP 1200 (C7115A) com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UM	07
60.	TONER HP 6P (TONER C3903A) com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	05
61.	TONER HP CB435A com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	05
62.	TONER HP CB436A com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	05
63.	TONER HP CB541A com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	05
64.	TONER HP CB542A com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	05
65.	TONER HP CB543A com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	05
66.	TONER IMPRESSORA LASER HP 2820 COLOR CYAN	UN	07

		C3961A com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível		
67.		TONER IMPRESSORA LASER HP 2820 COLOR MAGENT C3963A com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	07
68.		TONER IMPRESSORA LASER HP 2820 COLOR YELLOW C3962A com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	07
69.		TONER IMPRESSORA LASER HP 2820 PRETO C3960A com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UM	07
70.		TONER ML-2010D/XAA SAMSUNG PRETO com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	06
71.		TONER MLT-D104L SAMSUNG PRETO com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	08
72.		TONER MLT-D105L SAMSUNG PRETO com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	08
73.		TONER SAMSUNG SCX 4200A com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	06
74.		TONNER P/ LEXMARK E120 (EC2S1241A) com selo original do fabricante acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível	UN	04



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 –

37200.000 Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br)

**ANEXO III**

**INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ declara,  
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lavras, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e número da identidade e do CPF do declarante.

Cargo / Função na Empresa



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**  
Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 –  
37200.000 Lavras/MG  
Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868  
Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO E  
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS**

Ref. Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Identificação da Licitante)

....., inscrita no CNPJ N.º  
....., por intermédio de seu representante legal (a) Sr. (a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º..... e do CPF n.º....., declara, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )\*

(data)

**Nome / Cargo / Função na Empresa**

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## **ANEXO V**

### **DO LAUDO TÉCNICO**

**A)** No caso de oferta de cartuchos e toners originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, a(s) licitante(s) que ofertar(em) proposta na qual foi cotado tal produto deverá(ão) apresentar, no ato do Pregão, laudo técnico de qualidade, expedido por laboratório de ensaio ou instituto idôneo, creditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 19752, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho/toner original do fabricante da impressora, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos suprimentos quando empregados no fim a que se destinam. **O referido laudo técnico deverá conter, no mínimo:**

- a)** Dados sobre a embalagem do produto: informação do lote e o prazo de validade;
- b)** Marca e modelo do cartucho/toner em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios;
- c)** Ateste de exame visual quanto a vazamento (relatos sobre a ocorrência ou não dos mesmos), se há indícios de reaproveitamento de peças e se o produto está em boas condições e sem avarias;
- d)** Rendimento do cartucho/toner, consumo (em miligramas por página) durante os milheiros de páginas impressos e peso do cartucho/toner antes e depois dos testes;
- e)** Desempenho e compatibilidade com a impressora a que se destina;
- f)** Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido;
- g)** Volume de tinta utilizada para esgotar/exaurir o cartucho/toner para fins de comparação com o volume registrado na embalagem;
- h)** Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes;
- i)** Data de recebimento da amostra, data de início e de conclusão dos testes;
- j)** As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes;
- k)** Medidas de densidade óptica em papel após a impressão;
- l)** Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste;
- m)** Fotos dos cartuchos e toners testados;
- n)** Conclusão final do laudo.

**B)** O laudo deverá referir-se a cada item fornecido e possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização deste certame.

**C)** Somente serão aceitos laudos de análise técnica efetuados em impressoras cuja marca e os modelos sejam idênticos aos informados no ANEXO II deste edital.

**D)** Os cartuchos e toners ofertados deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade, do fabricante e o número do lote correspondente.

**E)** O laudo técnico deverá ser remetido para o fax (35-3829-1868) ou por e-mail ([scompras@fundecc.ufla.br](mailto:scompras@fundecc.ufla.br)) no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação emitida pelo Pregoeiro, via chat; devendo o original, ou cópia autenticada, ser entregue no Setor de Compras da FUNDECC, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

**G)** O laudo deverá ser direcionado ao produto cotado (ou seja, o cartucho / toner ensaiado deve ser idêntico ao ofertado - mesma referência) e conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante.

**H)** A falta de atestação relativa a qualquer dos requisitos supramencionados resultará na rejeição do laudo e consequente desclassificação da proposta.



**ANEXO VI**

**MINUTA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
CULTURAL E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL -FUNDECC, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Lavras(MG), inscrita no CNPJ 07.905.127/0001-07, com Inscrição Estadual Isenta, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Executiva **Profa. IARA ALVARENGA MESQUITA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, emitida pela SSP/MG e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de Lavras, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada por seu Proprietário(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, tendo em vista o Processo nº \_\_\_\_\_, resolvem, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17.7.2002, no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005 e alterações posteriores e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de informática, conforme Anexo II e Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2.1. O fornecimento do material que trata o disposto no presente contrato foi objeto de licitação, na modalidade "PREGÃO", nos termos da Lei nº 10.520, de 17.7.2002 e no Decreto nº 5.450/2005 e alterações subsequentes, cujo edital e proposta do CONTRATADO fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL**

3.1. O material será entregue mediante autorização/solicitação por escrito do Setor de Compras da Fundação. A CONTRATADA terá que atender ao chamado no prazo máximo de 05 (CINCO DIAS), contadas a partir do momento da recepção da solicitação.

3.2. A CONTRATADA terá que fornecer um laudo técnico, quando constatar que por razões diversas não puder ser recuperado/trocado.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 –

37200.000 Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br)

3.2.1. A CONTRATADA se obrigará a fornecer e instalar quaisquer equipamentos, componentes, peças e acessórios ao perfeito funcionamento.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O CONTRATADO, além das obrigações previstas no instrumento convocatório, obriga-se a:

4.1.2. A entrega o material de acordo com Anexo I.

4.1.3. Empregar no desenvolvimento do produto, profissionais da mais alta qualidade;

4.1.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

4.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.6. Executar conforme especificações e condições contidas no instrumento convocatório, no presente Contrato e na proposta apresentada;

4.1.7. Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente e agência, e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento;

4.1.8. Acatar as orientações do fiscalizador do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.9. Manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.10. Manter o mais completo sigilo das informações constantes dos relatórios, documentos, bem como das demais informações de que tiver acesso em razão do contrato que vier a ser assinado;

4.1.11. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do serviço a ser contratado, sem prévia autorização da Fundação.

4.1.12. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transfere à FUNDECC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual,

4.1.13 . O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste ato convocatório e na Lei nº 8.666/93

4.1.14. Prestar os serviços ora contratados dentro dos prazos estabelecidos, objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência;

4.1.15. Facilitar o acompanhamento e controle da entrega dos materiais ora contratados.



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 –

37200.000 Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br)

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa vencedora com relação ao objeto deste Certame;
- 5.2. Promover os pagamentos na forma estipulada na cláusula sexta, subcláusula terceira;
- 5.3. Fornecer, sempre que solicitado, atestados de capacidade, declarações e outros documentos afins.
- 5.4. Fiscalizar a entrega do material, objeto do Contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Edital e seus Anexos;
- 5.5. Emitir as autorizações de aquisição do material assinadas pela Autoridade Competente;

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 Do valor apresentado para pagamento, será efetuado a retenção na fonte, referente ao **IRPJ** – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; **CSLL** – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; **COFINS** – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o **PIS-PASEP**, em obediência ao disposto na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF nº 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “**SIMPLES**”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2. O crédito será efetuado na conta da empresa.
- 6.3. **O pagamento será efetuado até o trigésimo dia após a execução integral do objeto previsto neste Edital, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal ao Setor Contábil e Financeiro da Fundação.**
- 6.4. No caso do fornecedor estiver com a documentação vencida por ocasião do pagamento, este ficará suspenso até que a empresa regularize sua situação.
- 6.5. As filiais de empresas que possuem domicílio fiscal próprio e emitirem Nota Fiscal de venda de material, farão seu cadastramento independente da matriz.
- 6.6. Nos casos da contabilidade e o recolhimento de tributos federais serem centralizados na matriz, a filial, para efeito de cadastramento, fará prova contábil com a documentação da matriz e da quitação dos tributos federais, com documentação própria.
- 6.7. A consulta de que trata o subitem 6.4, será feita por meio do CNPJ/MF constante na Nota Fiscal apresentada a DCAF/FUNDECC.

### CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR

- 7.1. O presente contrato tem o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas oriundas deste Contrato, para o presente exercício, correrão à conta dos recursos orçamentários:



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**  
Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 –  
37200.000 Lavras/MG  
Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868  
Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br)

**FONTE:** Zoneamento Ecológico Econômico-ZEE nº 013/2008/130/2008(UFLA)

**ELEMENTO DE DESPESA:** Material de Consumo

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO ficará sujeito ao pagamento de uma multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o faturamento do mês, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis à espécie por força do comando expresso no art. 9º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, a saber:

- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDECC, pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- 9.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, sem prejuízo das penalidades estabelecidas na cláusula anterior.

10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 10.2.1. o não cumprimento de cláusula contratual;
- 10.2.2. o cumprimento irregular de cláusula contratual;
- 10.2.3. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.2.4. o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas;
- 10.2.5. a decretação de falência ou a instituição de insolvência;
- 10.2.6. a dissolução da sociedade ou a falência da licitante vencedora;
- 10.2.7. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.2.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PIMEIRA - DO FORO**

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Justiça Federal de Lavras, Estado de Minas Gerais.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**  
Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 –  
37200.000 Lavras/MG  
Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868  
Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. É vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços estabelecidos no presente instrumento.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das duas testemunhas abaixo subscritas.

Lavras, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2010.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: |